



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 29 / 06 / 2005

Quest

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.705, DE 29 DE JUNHO DE 2005.

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 05159 Fis. 015
Em 04 / 07 / 2005
<i>[Assinatura]</i>
PROTÓCOLO

CORRIGE OS VALORES DO ANEXO II DA LEI Nº 2.022/1994, DO ANEXO II DA LEI Nº 2.025/1994, DO ANEXO II DA LEI Nº 2.677/2004, DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 2.688/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos servidores enquadrados nas carreiras e classes de que tratam o Anexo II da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, e o Anexo II da Lei nº 2.025, de 20 de dezembro de 1994, passam a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei, com correção no percentual de 4% (quatro por cento).

Parágrafo único. Estende-se o percentual de que trata o *caput* deste artigo aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei estende-se aos cargos comissionados e funções gratificadas constantes do Anexo II da Lei nº 2.677, de 30 de dezembro de 2004, e dos Anexos I e II da Lei nº 2.688, de 1º de abril de 2005.

Parágrafo único. Estende-se o percentual do reajuste de que trata o *caput* deste artigo aos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária vigente.



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 29 / 06 / 2005

Walter de Prá

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir de 1º de julho de 2005.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENECIA. aos 29 dias do mês de junho de 2005;
51º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

WALTER DE PRÁ
PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA VENECIA-ES

Tabela de Salário:

Mês/Ano: JULHO/2005

MAGISTÉRIO - ANEXO II - DA LEI Nº 2.022 DE 20/12/1994

CARREIRA	CLASSE								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	436,40	449,48	462,98	476,86	491,17	505,89	521,09	536,71	552,81
II	493,13	507,92	523,15	538,84	555,00	571,66	588,81	606,48	624,67
III	557,23	573,94	591,15	608,88	627,14	645,97	665,36	685,29	705,86
IV	629,66	648,56	668,01	688,06	708,68	729,95	751,85	774,39	797,63
V	711,50	732,86	754,84	777,49	800,82	824,84	849,58	875,08	901,31
VI	804,01	828,13	852,96	878,57	904,91	932,06	960,02	988,81	1.018,49

CARREIRA	CLASSE					
	J	L	M	N	O	P
I	569,40	586,48	604,07	622,19	640,85	660,08
II	643,41	662,72	682,59	703,07	724,17	745,90
III	727,04	748,86	771,32	794,46	818,30	842,85
IV	821,55	846,20	871,59	897,72	924,65	952,41
V	928,36	956,20	984,91	1.014,43	1.044,87	1.076,22
VI	1.049,04	1.080,50	1.112,94	1.146,32	1.180,72	1.216,13

Valor hora/aula

Salário/125

Classe: A

PI - A = R\$ 3,49 h/a

PII - A = R\$ 3,94 h/a

PIII - A = R\$ 4,45 h/a

PIV - A = R\$ 5,03 h/a

PV - A = R\$ 5,69 h/a



PREFEITURA DE NOVA VENECIA-ES

Tabela de Salário:
Mês/Ano: JULHO/2005.

ADMINISTRATIVO - ANEXO II - DA LEI Nº 2.025 DE 20/12/1994

CARREIRA	CLASSE									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	188,32	193,96	199,79	205,79	211,97	218,32	224,88	231,62	238,57	245,73
II	212,79	219,19	225,75	232,51	239,49	246,67	254,08	261,70	269,55	277,63
III	240,44	247,66	255,10	262,75	270,62	278,75	287,11	295,72	304,59	313,74
IV	283,73	292,24	301,01	310,05	319,35	328,92	338,79	348,95	359,42	370,20
V	334,78	344,84	355,18	365,85	376,82	388,11	399,77	411,76	424,12	436,85
VI	411,78	424,14	436,88	449,98	463,49	477,41	491,73	506,48	521,68	537,32
VII	506,52	521,71	537,34	553,47	570,07	587,18	604,79	622,94	641,64	660,88
VIII	648,33	667,78	687,81	708,43	729,68	751,59	774,14	797,36	821,29	845,94
IX	862,28	888,13	914,78	942,22	970,49	999,59	1.029,57	1.060,46	1.092,27	1.125,06

CARREIRA	CLASSE						
	L	M	N	O	P	Q	R
I	253,10	260,69	268,51	276,56	284,86	293,40	302,21
II	285,97	294,56	303,39	312,48	321,85	331,51	341,45
III	323,15	332,85	342,83	353,13	363,72	374,62	385,88
IV	381,32	392,76	404,53	416,66	429,16	442,04	455,31
V	449,96	463,46	477,36	491,67	506,42	521,62	537,27
VI	553,43	570,04	587,14	604,76	622,91	641,58	660,83
VII	680,71	701,12	722,16	743,82	766,15	789,13	812,81
VIII	871,30	897,45	924,37	952,10	980,67	1.010,08	1.040,39
IX	1.158,78	1.193,56	1.229,36	1.266,24	1.304,23	1.343,35	1.383,65



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Procuradoria Jurídica

ANEXO II – DA LEI Nº 2.677 DE 30/12/2004

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

PADRÃO HIERÁRQUICO	VENCIMENTO
CC-1	R\$ 2.496,00
CC-2	R\$ 1.872,00
CC-3	R\$ 1.560,00
CC-4	R\$ 1.248,00
CC-5	R\$ 832,00
CC-6	R\$ 416,00
CC-7	R\$ 270,40
FG-1	R\$ 208,00



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Procuradoria Jurídica

ANEXO I

(A que se refere o art. 8º, da Lei nº 2.688/2005)

Programas: PAC'S e PSF

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO (RS)
04	MÉDICO CLÍNICO GERAL	5.200,00
08	ENFERMEIRO	2.600,00
05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	520,00
08	ODONTÓLOGO	2.600,00
110	AGENTE COMUNITÁRIO	270,40

Programa: ECD

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO (RS)
17	AGENTE DE ENDEMIAS	283,74
01	MÉDICO VETERINÁRIO	1.287,99

Programa: SENTINELA

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO (RS)
01	PSICÓLOGO	1.144,00
01	ASSISTENTE SOCIAL	1.144,00
01	PEDAGOGO	936,00



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Procuradoria Jurídica

ANEXO II

(A que se refere o Parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.688/2005)

QUANTI- DADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (RS)
07	Médico Clínico Geral Plantonista um dia por semana	12h	1.144,00
03	Médico Clínico Geral Plantonista dois dias por semana	24h	2.288,00
01	Médico Ginecologista Plantonista dois dias por semana	24h	2.288,00
02	Médico Ginecologista Plantonista um dia por semana	12h	1.144,00
02	Médico Pediatra Plantonista um dia por semana	12h	1.144,00
02	Médico Pediatra Plantonista dois dias por semana	24h	2.288,00
01	Médico Ortopedista Plantonista um dia por semana	12h	1.144,00
01	Medico Radiologista	20h	1.287,99
02	Técnico em Radiologia	30h	506,53